

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 061824402-72 1.10 DATA DA ENTREVISTA: 24, 03, 2026
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 1,622

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 – LOCALIDADE: PAJUCARA
1.12 – TIPO: RUA 1.13 – TÍTULO: _____
1.14 – NOME: PEDRO CAETANO DE PAIVA
1.15 – NÚMERO: 450 1.16 – COMPLEMENTO DO NÚMERO: B
1.17 COMPLEMENTO ADICIONAL: _____
1.18 – CEP: 61932450 1.20 – REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO: _____

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 – NOME COMPLETO: LUIZ GONZAGA GOES FERREIRA
5.02 - CPF: 51334712387 4.06 – DATA DE NASCIMENTO: 20, 12, 1954

4.07 – PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: _____
4.02 – NOME COMPLETO: _____
5.02 - CPF: _____ 4.06 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4.07 – PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: _____
4.02 – NOME COMPLETO: _____
5.02 - CPF: _____ 4.06 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

Maracanaú, 24 / 03 / 2026

X LUIZ GONZAGA GOES FERREIRA

Assinatura do Responsável pela
Unidade Familiar (RUF)

Deolys Sousa

Assinatura do Entrevistador/
Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LUIZ GONZAGA GOES FERREIRA,
CPF 513.347.12387 ou Título de Eleitor _____,
declaro, sob penas da lei, que moro sem nenhuma outra pessoa de minha
família no domicílio de endereço RUA PEDRO CAETANO Nº 450
B
- CEP: 61932450 MARACANAÚ - CE indicado no Cadastro Único.

Declaro ter certeza de que:

- 1 - É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- 2 - É de responsabilidade do Responsável pela unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3 - A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- 4 - A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

Maracanaú, 24 de MARÇO de 20 26



Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar